



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201003/2021/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1856, Edifício Cuiabá, Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, contador, CRC MT-004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado no Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, Casa 05, Bairro Parque das Nações Indígenas, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1201003/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Reajuste do valor mensal da prestação de serviços no percentual de 11,06% (onze vírgula zero seis por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica reajustado o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R\$ 15.548,98 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 55, inciso III e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício vigente de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Walter Klaus Rieger

Sócio Administrador

Contratada